



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00/2020
83

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP

LC nº 147/2014

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras

Edital de Pregão Presencial nº 15/2020

Tipo de julgamento: menor preço unitário

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº PLE PP 15/2020
Foi publicado nesta data no mural da
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, RS.

Em 05/11/2020

Responsáveis _____

*"Edital de Pregão Presencial para
aquisição de tubos de concreto".*

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 24 do mês de novembro do ano de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2766, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 407/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto, conforme as quantidades, condições e especificações contidas no Anexo I e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, sob regime de execução indireta, empreitada por preço unitários, sendo, esta licitação exclusiva à participação de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06, processando-se nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e do

[Handwritten signature]



Decreto Municipal nº 055, de 17 de fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, aplica-se ainda as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/06 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

1-DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CUJAS DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	120	un	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS FLUVIAIS (NBR 8890)
02	50	un	TUBO DE CONCRETO 200 MM,

2 – DA ABERTURA

2.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 24/11/2020

HORA: 08h30min

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, LOCALIZADA, SITO A AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2766 CENTRO

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

[Handwritten signature]



2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.7. Considerando o estado de calamidade que o País esta passando em virtude da pandemia do COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas de segurança sanitária para abertura da Sessão Pública e na sequência de fases do processo licitatório:

- a) A entrada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores se dará pela porta lateral do lado direito do prédio;
- b) Será admitida somente a entrada de um representante por empresa participante, legalmente constituído para representá-la nos atos do processo;
- c) Não será admitida, em nenhuma hipótese, o representante fazer-se acompanhar por terceiros;
- d) O representante deverá obrigatoriamente estar usando máscara de proteção facial e utilizar-se de álcool gel a ser disponibilizado na porta de acesso do Plenário;
- e) Deverá ser respeitada a distância de 2 (dois) metros de distância de uma pessoa para outra dentro do Plenário;
- f) Para assinatura das Atas será chamado nominalmente cada representante, individualmente, para se dirigir para assinatura dos respectivos documentos;



3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídos, que satisfazem os requisitos deste Edital.

3.2 . Não será admitida a participação:

a) De empresa que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;

b) De empresa que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;

c) De empresa que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS.

d) Do autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;

e) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Que não comprove eficazmente ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

3.2.1 Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.2 O disposto no item 3.2.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

3.3. Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.



3.4 A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3.4.1 – Os envelopes deverão ser entregues, via postal, à Comissão antes do início da sessão. Não sendo de responsabilidade da Administração os atrasos em virtude da entrega dos envelopes pelos Correios.

3.5 A Pregoeira e a Equipe de Apoio deverão efetuar consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis, sendo realizado o credenciamento apenas das empresas participantes que não tiverem sanções aplicadas e registradas no CEIS.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
Pregão Presencial nº 15/2020
Envelope nº 01 - Proposta
Proponente: (nome da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
Pregão Presencial nº 15/2020
Envelope nº 02 - Documentação
Proponente: (nome da empresa)

4.1.1 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou



publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.1.2 - Caso o proponente necessite de autenticação de documentos, deverá solicitar a Equipe de Apoio e disponibilizar, em local próprio para esse fim, os documentos originais na mesma ordem dos documentos que necessite de autenticação.

4.2 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, não será em nenhum caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.3 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.4 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

4.4.1 - Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

4.4.2 - A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5 - A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

5.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.6.3- As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.6.4 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens **5.6** e **9.7** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.6.5 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Observação: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1 - A Pregoeira e a equipe de apoio verificarão o horário para início da sessão de licitação junto ao site <http://www.horariodebrasil.org/>.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7 - PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores apurados em Planilha de Composição de Preços, Anexo VII do edital.



44
8

7.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail.
- b) Descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;
- c) Uma única cotação, com preço unitário dos itens ofertados, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.3 - O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela Planilha de Composição de Preços, anexa ao processo.

7.4 - Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do item.

7.5 - O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 407/2020, publicada na imprensa oficial no dia 25 de agosto de 2020.

7.6 - Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.



45
P

7.6.1 – A falta da informação, na proposta, dos dados constantes no item 7.6, não implicará na inabilitação do licitante.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor unitário mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, sempre considerando o valor unitário, respeitando o valor unitário máximo apurado na Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência.

8.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

RS



8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 – DAS PENALIDADES, deste edital.

8.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as exigências deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

8.12.1 - A pregoeira podera negociar com a licitante excluida da participação dos lances verbais, na forma do item 8.8, caso a proponente vencedora seja inabilitado, observado a ordem de classificação.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que deixarem de atender aos requisitos do item 7 do edital.
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- f) o item, o qual o licitante cotar valor unitário superior ao estimado na Planilha de Composição de Preços – Valor de Referência, (Anexo VII).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no

(Handwritten mark)



43
P

edital.

8.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 20.1 deste edital.

8.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.18 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.



9.1.1.2 – Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

9.1.1.3 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra. Modelo Anexo X.

9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.2- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.2.1 - Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou



52

anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 5.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 9.1.3 e 9.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3 O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17.1, alínea a, deste edital.

9.4 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do



CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.4.1 - O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.1.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.1.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata



e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, via protocolo junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



11.6 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

12 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 - O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

55
p

ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.4 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2020.

12.5 - Fica proibida a subcontratação.

13 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

13.1 - A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 1510, Centro, de Boa Vista do Incra-RS, em horário de expediente.

13.1.1 – O recebimento provisório dos materiais se dará por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, ao qual compete apenas receber provisoriamente os materiais entregues.

13.1.2 – Após o recebimento provisório os membros da Comissão de Recebimento realização a conferência dos itens, verificando se as quantidades e especificações dos produtos entregues correspondem com o objeto contratado. Realizada a conferência a comissão elaborará o relatório da conferência e encaminhará ao Fiscal do Contrato.

13.1.3 – O Fiscal do Contrato verificará a conformidade quanto à quantidade e especificação de cada objeto, e estando em conformidade com o contratado emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos itens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

56
8

13.2 - Verificada a não conformidade de algum dos objetos, o licitante vencedor deverá promover em até 5 (cinco) dias úteis as correções ou substituições necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

13.2.1 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

13.2.2 - Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas necessárias para promoção da substituição dos itens.

13.3 - A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, pelos membros da Comissão de Recebimento, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato, o que comprovará o recebimento dos objetos.

14.2 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 - O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

57
P

14.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5 -A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
PRO/ATIVIDADE: 2.605 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA ESTRADAS
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.0001
DESCRIÇÃO DO ELEMENTO: MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 265

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

16 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@boavistadoincra.rs.gov.br.

16.1.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração (<https://www.boavistadoincra.rs.gov.br/>) e vincularão os participantes e a



administração.

16.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@boavistadoincra.rs.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do



direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega dos itens, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Liliana Martins Téchio e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pelo seu suplente, o servidor Augusto Felipe Strieder, conforme Portaria nº 463/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

61
P

19.2 - Caberá ao fiscal do contrato emitir o termo de recebimento definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade as disposições do contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra - RS, Setor de Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, ou pelos telefones (55) 3613-1203/1205, no horário compreendido entre as 07h30min às 13h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

20.3 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

20.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

20.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.9 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

20.12 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

20.13 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

632

20.14 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.15 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.17 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO.

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – VALOR DE REFERÊNCIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

64

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

Boa Vista do Incra, 05 de novembro de 2020.

Paulo Cezar Schneider de Siqueira
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em 05-11-20

Assessor(a) Jurídico(a)



650

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO I – ITENS DO EDITAL

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	120	un	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS FLUVIAIS (NBR 8890)		
02	50	un	TUBO DE CONCRETO 200 MM,		

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Processo de Licitação PP nº 15/2020.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

À Pregoeira e equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr. (a)portador(a) da
Cédula de Identidade sob nºe CPF sob nº
....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima,
instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da
empresa.....outorga-se ao acima credenciado, dentre
outros poderes, o de apresentar proposta, dar lances e renunciar ao direito de interposição de
recurso.

Boa Vista do Incra,..... de.....de 2020.

.....
Assinatura do representante Legal da empresa

Nome:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

67
P

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
FATO SUPERVENIENTE**

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2020 do Município de Boa Vista do Incra - RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra,.....de.....de 2020.

Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

68 p

ANEXO IV - DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente ao Processo de Licitação PP nº 15/2020.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa,
inscrita no CNPJ nº de seu representante legal o (a) Sr.(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA.** Para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Boa Vista do Incra.....de.....de 2020.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

69
P

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao Processo de Licitação PP nº 15/2020.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa CNPJ nº/
....., situada no endereço....., na cidade.....,
Estado....., declara expressamente que tem pleno conhecimento
das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação.

Boa Vista do Incra, de de 2020.

Representante Legal



70
8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, Pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nºcom sede na, nº.....,, município de -,representada neste ato por seu representante legal,SR.,brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº..... , na cidade de -, aqui denominado CONTRATADO (A), para o fornecimento de tubos de concreto.

O Presente contrato tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/02 nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 15/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de tubos de concreto conforme quantidades, especificações e valores que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca ou Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	120	un	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS FLUVIAIS (NBR 8890)			
02	50	un	TUBO DE CONCRETO 200 MM,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela aquisição dos itens a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, pelos membros da Comissão de Recebimento, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato, o que comprovará o recebimento dos objetos.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da



seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
PRO/ATIVIDADE: 2.605 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA ESTRADAS
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.0001
DESCRIÇÃO DO ELEMENTO: MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 265

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 1510, Centro, de Boa Vista do Incra-RS, em horário de expediente.

O recebimento provisório dos materiais se dará por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, ao qual compete apenas receber provisoriamente os materiais entregues.

Após o recebimento provisório os membros da Comissão de Recebimento realização a conferência dos itens, verificando se as quantidades e especificações dos produtos entregues correspondem com o objeto contratado. Realizada a conferência a comissão elaborará o relatório da conferência e encaminhará ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal do Contrato verificará a conformidade quanto à quantidade e especificação de cada objeto, e estando em conformidade com o contratado emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

Verificada a não conformidade de algum dos objetos, o licitante vencedor deverá promover em até 5 (cinco) dias úteis as correções ou substituições necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.



Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas necessárias para promoção da substituição dos itens.

A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou



de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.



As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

§ 1º - Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

§ 2º - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;



- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

§ 3º: **Obrigação da CONTRATANTE:**

- a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

77
8

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato;

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar;

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Liliana Martins Techio e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pelo seu suplente, o servidor Augusto Felipe Strieder, conforme Portaria nº 463/2020.

Caberá ao fiscal do contrato emitir o termo de recebimento definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade as disposições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

73
8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada o veto de matérias que possam infringir dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA- DO FORO

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra, ____ de ____ de 2020.

CONTRATADA

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

Fiscal do Contrato: _____

Suplente de Fiscal: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário Máximo de Referência	Valor Total
01	120	un	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS FLUVIAIS (NBR 8890)	R\$ 88,20	R\$ 10.584,00
02	50	un	TUBO DE CONCRETO 200 MM,	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

81
P

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
PRO/ATIVIDADE: 2.605 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA ESTRADAS
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.0001
DESCRIÇÃO DO ELEMENTO: MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 265



ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

AQUISIÇÃO DE TUBOS CONCRETO.

ITEM	UN	QUANT	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	120	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)			
02	UN	50	TUBO CONCRETO, 200 MM.			

2. Objetivo

ESTAS AQUISIÇÕES TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR O MELHOR ESCOAMENTO DAS ÁGUAS DAS CHUVAS NAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE OS CUSTOS DO MUNICÍPIO COM PATROLAMENTOS E ENCASCALHAMENTOS DESTAS ESTRADAS. A FIM DE MANTER AS IDEIAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS RODOVIAS DO INTERIOR.

3. Do prazo, local, condição de entrega e recebimento/aceitação

a) A entrega do (s) objeto (s) - ocorrerá da seguinte forma:

a.1) A entrega do objeto, deverá ser na sede do Município de Boa Vista do Incra na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, situada na Av. Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 1510, no prazo máximo de Quinze (15) dias a contar da data da assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do mesmo até o local de entrega. No horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira.



a.2) Verificada a não conformidade do (s) objeto (s), o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

b) O recebimento dos objetos, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

c) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

d) Satisfeitas todas as condições de fornecimento, a Administração emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

e.1. Provisoriamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do fornecimento dos objetos;

e.2) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, para a verificação da adequação dos objetos com as especificações e consequente aceitação.

4. Valor Estimado da Contratação

Valor estimado total para a aquisição: R\$ 11.854,00, sendo R\$10.584,00 para o item 01 e, R\$ 1.270,00 para o item 02.

5. Do pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados apresentação da nota fiscal ao Setor de Contabilidade acompanhada do termo de recebimento emitido pelo Fiscal do contrato e do Contrato devidamente assinado pelas partes.

6. Documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato



- a) Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, emitir o termo de recebimento provisório e definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.
- b) Ficam designados para fiscal e suplente de fiscal do contrato, os seguintes servidores:
- c) Liliana Martins Techio- fiscal
Augusto Strieder- suplente

8. Prazo de execução do contrato

- b) O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31/12/2020.
- c) O prazo de entrega dos itens é de no máximo de Quinze (15) dias a contar da data da assinatura do contrato.

9. Deveres do Contratado e do Contratante

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

I. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- d) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- e) Modificação unilateral do contrato;
- f) Fiscalização da execução do contrato;

II. COMPETE À CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer os objetos e prestar os serviços na forma ajustada no contrato;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.
- e) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com o fornecimento dos objetos e a prestação do serviço-, inclusive em relação a terceiros;



f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- e) Impedir que terceiros e/ou estranhos forneçam os objetos e prestem os serviços contratados;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- g) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- h) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- i) Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10. Sanções

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias, de atraso na entrega dos objetos e na prestação dos serviços, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;
- e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

12. Recurso Orçamentário

06.01.2.605.3.3.90.30.0001

Código Reduzido: 265

13. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

96

Boa Vista do Incra, 27 de Outubro de 2020.

Lair Behnen
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Obras

Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em 27.10/2020.

.....
Cleber Trenhago – Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

87

ANEXO X

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra-RS, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante legal:

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

INOVAÇÃO

Evento trata sobre conectividade em cidades gaúchas

Gestores de quase 60 municípios participaram do Webinar das Cidades Digitais do Centro-Oeste Gaúcho, promovido pela Rede Cidade Digital, para tratar de inovação nos serviços públicos. Foi a primeira vez também que o Ministério das Comunicações participou do evento, trazendo informações exclusivas aos gestores gaúchos sobre as ações da pasta que visam melhorar a conectividade no país.

O encontro virtual reforçou a importância das Tecnologias da Informação e Comunicação para a continuidade do trabalho da administração municipal diante da crise do novo coronavírus. Os exemplos de Santa Maria e Santiago mostram como a pandemia vem acelerando a oferta de serviços digitais nas prefeituras.

O secretário de Desenvolvimento Econômico de Santiago, Sadi Giorda, disse que a cidade busca aplicar recursos na digitalização da cidade. Em novembro, anuncia o secretário, Santiago lança o primeiro aplicativo de concessão municipal na área de mobilidade urbana, o Santiago Táxi. "Temos outros projetos de aplicativos como para vagas de empregos e negócios. A Educação também teve que se adaptar a esses novos formatos. A infraestrutura urbana de internet em fibra óptica melhorou e, mesmo assim, a Secretaria Municipal de Educação fez um grande investimento no projeto que é o NetBus, um ônibus escolar que leva internet aos bairros para que os alunos tenham acesso à internet", exemplifica.

Segundo o secretário de Gestão Modernização Administrativa de Santa Maria, Marco Antônio Mascarenhas, com a maioria dos serviços já disponíveis ao cidadão no portal da Prefeitura, o esforço durante a pandemia foi fortalecer os canais de comunicação com a população. A meta, acrescenta ele, a partir de 2021 é a tramitação de documentos, totalmente de forma eletrônica no município. "O objetivo não é só ser inovador, mas desburocratizar os serviços públicos. Cada vez mais é uma necessidade, mas também não podemos descuidar dos nossos cidadãos que não têm acesso a essas soluções tecnológicas", explica.

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS

Tomada de Preços nº 08/2020: Menor Preço Global. Objeto: Material/Serviço para reforma da EMEF Aníbal Cortez. Dia: 24/11/2020, às 09h. Rua Francisco Richter, 601 - Edital: <http://entrepais.rs.gov.br/index.php/publicacoes/> (55) 3532-2779, e-mail: luz@pme.rs.gov.br. Brasil Antonio Sartori - Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Objeto: aquisição de um veículo automotor, 0 km, Abertura: 08:30min do dia 20/11/2020. Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Heracides de Lima Gomes, nº 2766. Informações e íntegra do edital: poderão ser obtidas no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido das 7h30min às 13h30min, pelos fones (55) 3613 1202, 1203 ou 1205, no site oficial: www.boavista.rs.gov.br ou por e-mail: licitacoes@boavista.rs.gov.br. Regime de Execução: Execução indireta, empreitada por preço unitário. Legislação aplicável: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2020, LC 123/06, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Boa Vista do Incrá, 05 de novembro de 2020.
Paulo Cesar Schneider de Siqueira - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CNPJ: 88.609.914/0001-01
Inscrição Estadual: 159/15ent - Fone Fax: 3054-7600

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 EDITAL Nº 97/2020

O Prefeito em exercício de Viamão torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

DATA: 19/11/2020 **HORÁRIO LIMITE:** 10h02
LOCAL: O certame será realizado através do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanitsul.com.br. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado. Maiores informações pelo e-mail cd@viamao.rs.gov.br

Viamão, 05 de novembro de 2020
Nadim Harfouche - Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2020: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de Materiais de Expediente, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS. Abertura das Propostas: 08:30 horas do dia 23 de Novembro de 2020 na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, sito na Av. Alto Jacuí, n 840, nesta cidade.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS. Abertura das Propostas: 08:30 horas do dia 26 de Novembro de 2020 na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, sito na Av. Alto Jacuí, n 840, nesta cidade.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020: Construção de sanitários, de Pavilhão coberto com churrasqueira e Cerca para Pista de lago no Parque de Rodeios e Centro de Eventos Bórgel no Município de Não-Me-Toque/RS. Abertura das Propostas: 14:00 horas do dia 30 de Novembro de 2020 na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, sito na Av. Alto Jacuí, n 840, nesta cidade.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - Objeto: Contratação de empresa para realizar obra de contenção na estrada da Linha José Júlio, Município de Santa Tereza/RS, com recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional - Portaria nº 2.589 de 01/10/2020. Dia: 24/11/2020, às 09:00 hrs. **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de aproximadamente 233 toneladas de resíduos sólidos, referente ação de remoção de resíduos (entulhos), decorrentes da enchente no município de Santa Tereza/RS, com recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional - Portaria nº 2.589 de 01/10/2020. Dia: 24/11/2020, às 14:00 hrs. Informações telefone (54) 3456 1033 ou site www.santatereza.rs.gov.br. Santa Tereza/RS, 06 de novembro de 2020, Ivonai Chimento, Prefeito em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

O Município de Vila Flores-RS, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, COMUNICA A REALIZAÇÃO DE DISPENSAS e ABERTURA DE LICITAÇÕES conforme segue, cujos Editais encontram-se disponíveis no site www.vilaflores.rs.gov.br:

Tomada de Preços nº 027/2020 - Contratação de mão de obra e aquisição de materiais básicos para pavimentação da rua de acesso ao Loteamento Industrial. Habilitação: até 20/11/2020. Abertura: 24/11/2020, às 14h00min.

Dispensa nº 129/2020 - Contratado: Electro-Comércio de Materiais Elétricos LTDA. Objeto: Serviço de rebobinagem de motor utilizado no britador municipal. Valor: R\$ 1.280,00.

Dispensa nº 130/2020 - Contratado: Cláudio Alessio ME. Objeto: Aquisição de peças/filtros para manutenção do caminhão Ford Cargo, placa DTD 2160 e da Van Iveco placa IX-0153. Valor: R\$ 2.122,00.

Dispensa nº 131/2020 - Contratado: Cláudio Alessio ME. Objeto: Aquisição de peças manutenção de caminhão Volkswagen, modelo VM-13180, placa ILY-3869. Valor: R\$ 2.823,00.

Dispensa nº 132/2020 - Contratado: Oficina de Radiadores Lottici LTDA. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da motoniveladora modelo 845B Cabine, marca Case. Valor: R\$ 2.300,00.

Vila Flores, 04/11/2020. RUDIMAR PERUZZO, Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Tomada de Preços nº 20/2020 (Processo Administrativo nº 284/2020). Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação para execução de obras de estruturas e sistema de abastecimento de água, nas localidades de Rincão dos Fagundes e Rincão dos Moreira, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). Edital: Disponível na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 455) e site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Sessão de abertura: dia 26/11/2020, às 14h, na Sala de Licitações (3º piso do Centro Administrativo). Informações: Secretaria de Administração ou telefone (55)37815239, Santo Augusto-RS, 05/11/2020, Naflo Wiegert, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

O Município de Ibirapuitá/RS, torna público para conhecimento dos interessados que ocorrerá **Pregão Eletrônico**, para aquisição de uma ESCAVADEIRA HIDRAULICA, nova. O **Credenciamento deverá ser efetuado até às 11:00hs do dia 19/11/2020 e o início dos lances às 08:30hs do dia 19/11/2020**. Mais informações, na Secretaria da Fazenda nos horários das 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, pelo fone (54) 3380-1800, ou no site www.ibirapuita.rs.gov.br e <http://138.118.165.232/0702comprasedital/>. Em 03 de novembro de 2020.

Rosemar Hentges - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis torna público aos interessados que retifica o Edital nº 037/2020, que tem por objeto o registro de preços para a Eventual Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras e Derivados conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS, retirando (cancelando) o item nº 17, devido a um equívoco na descrição, mantendo a numeração original. A data da licitação permanecerá no dia 10/11/2020, às 08h30min. Edital no site www.saofranciscoassis.rs.gov.br/links. Licitações e informações pelo e-mail emlicit@pcc.com.br das 08h00min às 14h00min.

RUBEM PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

CEEE DISTRIBUIÇÃO 0800.721.2333 www.cees.com.br

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA E SANEAMENTO

Desligamentos Programados
Guaíba

PES 5932-2020
Data: 10/11/2020. **Horário:** 12h às 19h.
Bairro: Centro; Alvorada.
Ruas e Avenidas: Sao Geraldo, 20 ao 434. Onofre Pires, 45 ao 177. Getúlio Vargas, 2245 ao 2277.
Motivo: Recondutoramento de Rede.

CEEE DISTRIBUIÇÃO 0800.721.2333 www.cees.com.br

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA E SANEAMENTO

Desligamentos Programados
Porto Alegre

PES 6062-2020
Data: 09/11/2020. **Horário:** 13h às 18h.
Bairro: Guarujá; Cavalhada; Espírito Santo.
Ruas e Avenidas: Heltor Kramer, 300 ao 694. Dr Claudio Walter Ferreira da Silva, 11 ao 261. Ilacy Rossi, 10 ao 254. Nestor José Nitschke, 10 ao 271. Irmao Jaime Biazul, 11 ao 41. Conego Alexio, 70 ao 81. Antonio Carlos Ribeiro, 44, Danton Kras Borges, 53. Henrique Anavate, 510.
Motivo: Instalação de Unidade Transformadora; Substituição de Poste(s).

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto. Abertura: 08:30min do dia 24/11/2020. Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Heracides de Lima Gomes, nº 2766. Informações e íntegra do edital: poderão ser obtidas no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido das 7h30min às 13h30min, pelos fones (55) 3613 1202, 1203 ou 1205, no site oficial: www.boavista.rs.gov.br ou por e-mail: licitacoes@boavista.rs.gov.br. Regime de Execução: Execução indireta, empreitada por preço unitário. Legislação aplicável: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2020, LC 123/06, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Boa Vista do Incrá, 05 de novembro de 2020.
Paulo Cesar Schneider de Siqueira - Prefeito Municipal em Exercício

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** **PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 34/2020

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que encontra-se instaurado processo licitatório na MODALIDADE: Pregão Eletrônico, TIPO: menor preço por item/grupo. **OBJETO:** Aquisição de material para os cursos de Moda/Vestuário do IFRS - Campus Erechim e demais participantes. **EDITAL:** a partir de 06/11/2020 das 08h às 17h de segunda-feira a sexta-feira. **ENDEREÇO:** Avenida José Oscar Salazar, 879 - Bairro Três Vendas - Erechim/RS, pelo e-mail licitacoes@erchim.ifs.edu.br nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.erchim.ifs.edu.br. **ABERTURA DO PREGÃO:** 19/11/2020 às 13h30min - Horário de Brasília.

Erechim - RS, 06 de novembro de 2020
EDUARDO ANGELOSI PREDIBON
Diretor Geral
IFRS - Campus Erechim
Portaria 171 de 17/02/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAIS

O Prefeito de Dom Pedrito no uso de suas atribuições legais torna pública a retificação dos seguintes editais:

LICITAÇÃO	OBJETO
PE 18, 19, 20, 21 e 22/2020	MEDICAMENTOS (todos) - (Retificação - Qualificação Técnica) Para os Pregões 18, 19 e 20 (alteração de qualificação técnica e troca de data de abertura)

Retirada edital e demais informações pelo site <http://www.dompedrito.rs.gov.br/licitacoes/> e pelo Portal de Pregão Eletrônico: <http://www.pcc.com.br/publicacoes/pregoes/>

Mário Augusto de Frelre Gonçalves, Prefeito de Dom Pedrito, 05 de novembro de 2020.

QUINZE DE NOVEMBRO

Emf Marechal Deodoro da Fonseca promove Câmara de Tacho Dinha In

BRETTI COMERCIO DE MARA ANTONELLO DOS SANTOS
VALOR: R\$. 13.608,00 : INÍCIO: 01/10/2020 : TÉRMI- NO: 31/12/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS
BOA VISTA DO INCRA 17/08/2020

CONTRATO Nº 79/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRE- SA ESCOLA DO RS
VALOR: R\$. 158.450,44 : INÍCIO: 28/09/2020 : TÉRMI- NO: 28/09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRES- TAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE ESTU- DANTES PARA ESTUDAN- TES.
BOA VISTA DO INCRA 28/09/2020

TA 03 - CONTRATO Nº 112- 2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
CONTRATADA: DYNAMI- CA SOLUÇÕES WEB LTDA
VALOR: R\$. 390,60 : INÍ- CIO: 21/09/2020 : TÉRMI- NO: 04/09/2021

OBJETO: TA 03-2020 REA- JUSTE DE (13,0205%) ITEM 02 E 03, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORA- ÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LI- CENCIAMENTO DO SITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUTO- MAÇÃO DE COLETAS DE LEITURA DE HIDRÔME- TROS E IMPRESSÃO SI- MULTÂNEA DE FATURA DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 120 DIAS. SOFTWA- RE COMPATIVEL PARA IMPRESSORA PORTÁTEL; COLETOR DE DADOS RO- BUSTO, WINDOWS MO- BILE 6.5, BLUETOOTH; WLAN (802.11B/G), GSM/ GPRS/EDGE, NUMÉRICO GPS, CÂMERA 3MP, LASER SCANNER, 256MB, 512MB, 416MHZ
BOA VISTA DO INCRA 21/09/2020

TA 05 - CONTRATO Nº 116- 2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
CONTRATADA: SCHNEI- DER E DE VIT LTDA
VALOR: R\$. 720,00 : INÍ- CIO: 25/08/2020 : TÉRMI- NO: 13/11/2020

OBJETO : TA 05/20 (acres- cimo de 06 usuários)CON- TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SER- VICO DE DISTRIBUIÇÃO DE SIGNAL DE INTERNET.
BOA VISTA DO INCRA 04/10/2020

TA 02 - CONTRATO Nº 112- 2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
CONTRATADA: DYNAMI- CA SOLUÇÕES WEB LTDA
VALOR: R\$. 390,60 : INÍ- CIO: 21/09/2020 : TÉRMI- NO: 04/09/2021

OBJETO: TA 02-2020 REA- JUSTE DE (13,0205%) ITEM 02 E 03, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORA- ÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LI- CENCIAMENTO DO SITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE empresa para aquisição de tubos de con- creto. Abertura: 8h30min do dia 24/11/2020. Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2766. Informações e integra do edital: poderão ser obtidas no Setor de Licitações de segunda a sexta feira, no ho- rário de expediente compreendido das 7h30min as 13h30min, pelos fones (55) 3613 1202, 1203 ou 1205, no site oficial: www.boavistadoincra.rs.gov.br ou no e-mail compras@boavistadoin- cra.rs.gov.br. Regime de Execução: Execução indireta, emprei- tada por preço unitário. Legislação aplicável: Leis 10.520/02, Decreto Municipal nº 055/2020, LC 123/06, LC 147/2014 e sub- sidariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Boa Vista do Incra, 05 de novembro de 2020.
Paulo Cesar Schneider de Siqueira
Prefeito Municipal em Exercício

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tubos de con- creto. Abertura: 8h30min do dia 24/11/2020. Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2766. Informações e integra do edital: poderão ser obtidas no Setor de Licitações de segunda a sexta feira, no ho- rário de expediente compreendido das 7h30min as 13h30min, pelos fones (55) 3613 1202, 1203 ou 1205, no site oficial: www.boavistadoincra.rs.gov.br ou no e-mail compras@boavistadoin- cra.rs.gov.br. Regime de Execução: Execução indireta, emprei- tada por preço unitário. Legislação aplicável: Leis 10.520/02, Decreto Municipal nº 055/2020, LC 123/06, LC 147/2014 e sub- sidariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Boa Vista do Incra, 05 de novembro de 2020.
Paulo Cesar Schneider de Siqueira
Prefeito Municipal em Exercício

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tubos de con- creto. Abertura: 8h30min do dia 24/11/2020. Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2766. Informações e integra do edital: poderão ser obtidas no Setor de Licitações de segunda a sexta feira, no ho- rário de expediente compreendido das 7h30min as 13h30min, pelos fones (55) 3613 1202, 1203 ou 1205, no site oficial: www.boavistadoincra.rs.gov.br ou no e-mail compras@boavistadoin- cra.rs.gov.br. Regime de Execução: Execução indireta, emprei- tada por preço unitário. Legislação aplicável: Leis 10.520/02, Decreto Municipal nº 055/2020, LC 123/06, LC 147/2014 e sub- sidariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Boa Vista do Incra, 05 de novembro de 2020.
Paulo Cesar Schneider de Siqueira
Prefeito Municipal em Exercício

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tubos de con- creto. Abertura: 8h30min do dia 24/11/2020. Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2766. Informações e integra do edital: poderão ser obtidas no Setor de Licitações de segunda a sexta feira, no ho- rário de expediente compreendido das 7h30min as 13h30min, pelos fones (55) 3613 1202, 1203 ou 1205, no site oficial: www.boavistadoincra.rs.gov.br ou no e-mail compras@boavistadoin- cra.rs.gov.br. Regime de Execução: Execução indireta, emprei- tada por preço unitário. Legislação aplicável: Leis 10.520/02, Decreto Municipal nº 055/2020, LC 123/06, LC 147/2014 e sub- sidariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Boa Vista do Incra, 05 de novembro de 2020.
Paulo Cesar Schneider de Siqueira
Prefeito Municipal em Exercício

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tubos de con- creto. Abertura: 8h30min do dia 24/11/2020. Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2766. Informações e integra do edital: poderão ser obtidas no Setor de Licitações de segunda a sexta feira, no ho- rário de expediente compreendido das 7h30min as 13h30min, pelos fones (55) 3613 1202, 1203 ou 1205, no site oficial: www.boavistadoincra.rs.gov.br ou no e-mail compras@boavistadoin- cra.rs.gov.br. Regime de Execução: Execução indireta, emprei- tada por preço unitário. Legislação aplicável: Leis 10.520/02, Decreto Municipal nº 055/2020, LC 123/06, LC 147/2014 e sub- sidariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Boa Vista do Incra, 05 de novembro de 2020.
Paulo Cesar Schneider de Siqueira
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA/RS

AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tubos de con- creto. Abertura: 8h30min do dia 24/11/2020. Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2766. Informações e integra do edital: poderão ser obtidas no Setor de Licitações de segunda a sexta feira, no ho- rário de expediente compreendido das 7h30min as 13h30min, pelos fones (55) 3613 1202, 1203 ou 1205, no site oficial: www.boavistadoincra.rs.gov.br ou no e-mail compras@boavistadoin- cra.rs.gov.br. Regime de Execução: Execução indireta, emprei- tada por preço unitário. Legislação aplicável: Leis 10.520/02, Decreto Municipal nº 055/2020, LC 123/06, LC 147/2014 e sub- sidariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Boa Vista do Incra, 05 de novembro de 2020.
Paulo Cesar Schneider de Siqueira
Prefeito Municipal em Exercício

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tubos de con- creto. Abertura: 8h30min do dia 24/11/2020. Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2766. Informações e integra do edital: poderão ser obtidas no Setor de Licitações de segunda a sexta feira, no ho- rário de expediente compreendido das 7h30min as 13h30min, pelos fones (55) 3613 1202, 1203 ou 1205, no site oficial: www.boavistadoincra.rs.gov.br ou no e-mail compras@boavistadoin- cra.rs.gov.br. Regime de Execução: Execução indireta, emprei- tada por preço unitário. Legislação aplicável: Leis 10.520/02, Decreto Municipal nº 055/2020, LC 123/06, LC 147/2014 e sub- sidariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Boa Vista do Incra, 05 de novembro de 2020.
Paulo Cesar Schneider de Siqueira
Prefeito Municipal em Exercício

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tubos de con- creto. Abertura: 8h30min do dia 24/11/2020. Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2766. Informações e integra do edital: poderão ser obtidas no Setor de Licitações de segunda a sexta feira, no ho- rário de expediente compreendido das 7h30min as 13h30min, pelos fones (55) 3613 1202, 1203 ou 1205, no site oficial: www.boavistadoincra.rs.gov.br ou no e-mail compras@boavistadoin- cra.rs.gov.br. Regime de Execução: Execução indireta, emprei- tada por preço unitário. Legislação aplicável: Leis 10.520/02, Decreto Municipal nº 055/2020, LC 123/06, LC 147/2014 e sub- sidariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Boa Vista do Incra, 05 de novembro de 2020.
Paulo Cesar Schneider de Siqueira
Prefeito Municipal em Exercício

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tubos de con- creto. Abertura: 8h30min do dia 24/11/2020. Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2766. Informações e integra do edital: poderão ser obtidas no Setor de Licitações de segunda a sexta feira, no ho- rário de expediente compreendido das 7h30min as 13h30min, pelos fones (55) 3613 1202, 1203 ou 1205, no site oficial: www.boavistadoincra.rs.gov.br ou no e-mail compras@boavistadoin- cra.rs.gov.br. Regime de Execução: Execução indireta, emprei- tada por preço unitário. Legislação aplicável: Leis 10.520/02, Decreto Municipal nº 055/2020, LC 123/06, LC 147/2014 e sub- sidariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Boa Vista do Incra, 05 de novembro de 2020.
Paulo Cesar Schneider de Siqueira
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA/RS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O Município de Boa Vista do Incra, através do seu Vice Prefei- to Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que está suspen- so o Processo de Licitação nº 79/2020 - Pregão Eletrônico nº 05/2020, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados para segurar a frota de veí- culos do município de Boa Vista do Incra em todo o território nacional. O Município comunicará aos interessados quanto à retificação do edital e nova data de abertura da sessão públi- ca. A integra do Edital de Suspensão poderá ser obtido no site www.boavistadoincra.rs.gov.br. Mais informações pelo e-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br ou pelos telefones 55 3613 1202, 1203 ou 1205.

Boa Vista do Incra 04 de novembro de 2020.
Paulo Cesar Schneider de Siqueira
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Boa Vista do Incra 04 de novembro de 2020.
Paulo Cesar Schneider de Siqueira
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Boa Vista do Incra 04 de novembro de 2020.
Paulo Cesar Schneider de Siqueira
Vice Prefeito Municipal em Exercício

ma, subtrau valores em di- nheiro, ferindo-a com uma barra de ferro na cabeça.

O criminoso foi preso em flagrante na ocasião, mas acabou liberado dias depois. No dia 03 de no- vembro foi decretada sua prisão preventiva, medida cumprida no dia de hoje pela Polícia Civil.

Saliena-se que depois de solto o jovem chegou a ser preso por coação no cur- so do processo, em razão de ter ameaçado testemunha.

O indivíduo já encontra- -se recolhido no Presídio Estadual de Cruz Alta.

Fonte: Polícia Civil

Publicações Legais AQUI É LEGAL LIGUE ANUNCIE

(55) 99188 7778